

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO CONSELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Secretário: Julio Cesar Raimundo dos Santos

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Presidente: Antônio Luiz Pinto

Vice-Presidente: Aline Canônico S. Lopes

Secretária Geral: Marcela Romano Paulino

Secretária Executiva: Beatriz Prado da Silva Domingos

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Aline Canônico S. Lopes

Jamile Leonor Carrinho Flanzin (apoio técnico)

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Olívio José Silvestre Filho

Pessoas Idosas

Iracema Coatti

Maria Perina Neves

Secretaria Executiva do CMDPI

Beatriz Prado da Silva Domingos (apoio técnico)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Aline Canônico S. Lopes

Suplente: Marcela Romano Paulino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vanessa Aparecida Figueiredo Leal

Suplente: Leonice da Costa Resende

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Juliana Tisseu Rocha

Suplente: Margarete Aparecida dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Titular: Olívio José Silvestre Filho

Suplente: Laércio de Jesus Guizilini

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Jaqueline Volpato

Suplente: Sandra Regina Biazon Durante

REPRESENTANTE DE GRUPOS OU PESSOAS IDOSAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO

Titular: Antônio Romano

Suplente: Manoel Messias de Souza

Titular: Maria Perina Neves

Suplente: Iracema Coati

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Titular: Mario Roberto Teixeira

Suplente: Antônio Luiz Pinto

COLABORADORES

Juliana Tisseu Rocha

Assistente Social

Alessandra Valério

Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

SIGLAS

CMDPI: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

FMDPI: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

UBS: Unidade Básica de Saúde.

EJA: Educação de Jovens e Adultos.

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LOA: Lei Orçamentária Anual.

PPA: Plano Plurianual.

PNAS: Política Nacional de Assistência Social.

PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PSE: Proteção Social Especial.

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

SUS: Sistema Único de Saúde.

SUAS: Sistema Único de Assistência Social

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IR: Imposto de Renda.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Sabáudia, Estado do Paraná, entre os seus desafios no que se refere à política da pessoa idosa, vem buscando parcerias intersetoriais com as demais pastas do Poder Público e com a Sociedade Civil, no intuito de viabilizar seus direitos por meio de políticas públicas efetivas e integradas.

Nesse sentido, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia, documento norteador construído sob a égide do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e aprovado em instância deliberativa, elenca as ações prioritárias direcionadas à população idosa do Município. O foco central é o fortalecimento da rede de proteção e a promoção do envelhecimento ativo, utilizando equipamentos como o Centro de Convivência da Pessoa Idosa "Ives Furlan" como referência para a garantia de convivência familiar e comunitária.

É nesse contexto que o Plano Municipal deve executar as políticas públicas para a pessoa idosa, em estrito cumprimento ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que em seu Art. 3º estabelece:

Art. 3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Este Plano se compõe de quatro etapas fundamentais: a primeira apresenta o embasamento teórico e o marco legal vigente, com destaque para a Lei Municipal nº 937/2025; a segunda etapa trata do diagnóstico situacional da população idosa de Sabáudia; a terceira etapa detalha o plano de ação com metas específicas para as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte; e a quarta etapa estabelece os mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, garantindo a transparência e a eficácia das ações propostas para o quadriênio.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 MARCO SITUACIONAL.....	9
3 JUSTIFICATIVA.....	12
4 MARCO LEGAL.....	14
5 DIRETRIZES E EIXOS.....	16
6 PLANO DE AÇÃO	19
6.1 Eixo 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
6.2 Eixo 2 - SAÚDE	22
6.3 Eixo 3 - EDUCAÇÃO	26
6.4 Eixo 4 - TRABALHO E RENDA	27
6.5 Eixo 5 - CULTURA, ESPORTE E LAZER	28
6 Eixo 6 - ACESSIBILIDADE	30
7 IMPLEMENTAÇÃO.....	32
8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	34
9 REFERÊNCIAS.....	36

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

INTRODUÇÃO

Este documento representa um marco histórico para o nosso município, sendo o Primeiro Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia/PR. A sua elaboração configura-se como uma grande conquista para a população idosa sabaudiense, consolidando o compromisso da gestão pública com o envelhecimento digno e com o fortalecimento do controle social, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 937/2025.

A motivação para a construção deste Plano surgiu da necessidade premente de aprimorar a política de atendimento à pessoa idosa, fundamentando-se nas demandas reais da Sociedade Civil e do Governo. O objetivo é desenvolver, pela primeira vez de forma estruturada, ações conjuntas e coordenadas entre os diversos setores do Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

Neste sentido, é fundamental destacar que este Plano não se caracteriza como uma ação isolada da Política Municipal de Assistência Social e Habitação. Pelo contrário, ele nasce sob a égide da intersetorialidade, exigindo uma atuação integrada e obrigatória de áreas como Saúde, Educação, Esporte e Cultura.

Com a implementação deste primeiro Plano, o objetivo central é estabelecer um trabalho articulado e efetivo que responda ao aumento da expectativa de vida da nossa população local. Através dele, diversas ações estratégicas serão desenvolvidas para garantir a melhoria direta da qualidade de vida, o acesso facilitado a serviços públicos e o fortalecimento de espaços como o Centro de Convivência “Ives Furlan”.

Este Plano tem por finalidade nortear as políticas públicas municipais, assegurando a oferta de serviços de qualidade e a garantia plena de direitos. É, acima de tudo, um instrumento de valorização das pessoas idosas de Sabáudia, que tanto contribuíram e continuam a contribuir para o desenvolvimento e a história do nosso município.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

MARCO SITUACIONAL

O município de Sabáudia vem acompanhando a tendência nacional de transição demográfica, apresentando um envelhecimento populacional acentuado. De acordo com os dados do Censo IBGE 2022, o município possui uma população total de aproximadamente 9.053 habitantes.

- **Índice de Envelhecimento:** Observa-se um aumento significativo na faixa etária acima de 60 anos. Estima-se que os idosos representem cerca de 12% a 15% da população local.
- **Gênero:** Seguindo o fenômeno da "feminização da velhice", a maioria da população idosa de Sabáudia é composta por mulheres, que possuem maior expectativa de vida, embora muitas vezes apresentem maior vulnerabilidade econômica por histórico de menor inserção no mercado de trabalho formal.
- **Cor/Raça:** A população idosa é predominantemente de cor branca e parda, refletindo a colonização da região norte do Paraná.
- **Escolaridade:** Grande parte da população idosa possui ensino fundamental incompleto. Há uma demanda reprimida por alfabetização de jovens e adultos (EJA) e, principalmente, por inclusão digital.

O envelhecimento em Sabáudia ocorre num cenário onde a família e a previdência social desempenham papéis centrais. A análise deste contexto permite identificar vulnerabilidades que vão além da saúde física, atingindo a segurança financeira e emocional do idoso.

- **Renda e Chefia de Domicílio:** Uma parcela significativa dos idosos de Sabáudia é responsável pela principal renda da casa, proveniente de aposentadorias e pensões (muitas vezes de um salário mínimo). O fenômeno de "famílias multigeracionais" é comum, onde o idoso sustenta filhos e netos desempregados.
- **Idosos que moram sozinhos:** Identifica-se um número crescente de idosos vivendo em domicílios unipessoais, o que acende o alerta para o risco de isolamento social e necessidade de monitoramento pela rede de assistência social.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

- **Concentração Geográfica:** A maior concentração de idosos está na área urbana central e em bairros consolidados. Na área rural, os idosos enfrentam dificuldades maiores de acesso a transporte e serviços de saúde especializados.

A rede de proteção de Sabáudia estrutura-se a partir de uma malha intersetorial que combina equipamentos de convivência, unidades de saúde e órgãos de defesa de direitos. O município dispõe do Centro de Convivência da Pessoa Idosa “Ives Furlan”, unidade de referência para o fortalecimento de vínculos e promoção do envelhecimento ativo, além do suporte técnico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da equipe da Proteção Social Especial/CREAS, que operam na proteção social básica e especial, respectivamente. Esta rede é complementada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pelo acompanhamento longitudinal da saúde do idoso, e pelo CMDPI, que atua como instância máxima de controle social e fiscalização. A articulação entre esses equipamentos proporciona que a pessoa idosa receba desde o acolhimento preventivo e recreativo até a intervenção especializada em casos de vulnerabilidade ou violação de direitos, assegurando a integralidade do atendimento preconizada pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando o panorama atual e os indicadores sociais coletados para a elaboração deste plano, identificam-se os seguintes desafios prioritários que demandam intervenção imediata da rede de proteção à pessoa idosa de Sabáudia:

- **Déficit de Acessibilidade e Mobilidade Urbana:** Presença de barreiras arquitetônicas em calçadas e logradouros públicos que restringem o direito à cidade e a autonomia de idosos com mobilidade reduzida. Soma-se a isso a escassez de transporte público adaptado, dificultando o acesso regular a consultas médicas, exames e atividades de convivência no Centro de Convivência “Ives Furlan”.
- **Vulnerabilidade e Violência Intrafamiliar:** Incidência de “violência silenciosa”, caracterizada principalmente pela negligência e pelo abuso financeiro (apropriação indébita de proventos e cartões de benefício) por parte de familiares ou cuidadores. Tais situações, muitas vezes subnotificadas, exigem um fortalecimento dos mecanismos de denúncia e monitoramento.
- **Isolamento Social e Fragilidade nos Vínculos:** Identificação de idosos em situação de isolamento severo, especialmente aqueles que residem sozinhos ou em áreas rurais de difícil acesso, o que potencializa riscos de depressão, abandono e agravamento de patologias não tratadas.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

- **Desafios na Gestão Intersetorial:** Fragilidade nos fluxos de comunicação e encaminhamento entre as políticas de Saúde e Assistência Social. A ausência de um protocolo de rede integrado dificulta o acompanhamento multidimensional do idoso, resultando em ações fragmentadas que não atendem à totalidade das necessidades do usuário.
- **Exclusão Digital e Barreiras Geracionais:** Dificuldade de acesso e manuseio de tecnologias de informação e serviços digitais (bancos, aplicativos de saúde e comunicação), o que gera dependência de terceiros e aumenta a exposição do idoso a fraudes e estelionatos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

JUSTIFICATIVA

A elaboração deste primeiro Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia fundamenta-se na premissa de que o envelhecimento populacional não é um fenômeno isolado, mas um desafio coletivo que exige respostas integradas do Estado, da família e da sociedade.

O plano nasce da necessidade de regulamentar e dar efetividade à Lei Municipal nº 937/2025. Até o presente momento, as ações voltadas à pessoa idosa em Sabáudia ocorriam de forma pontual. A proposta deste documento é transitar de uma atuação reativa para uma gestão proativa e planejada, estabelecendo metas claras que possam ser monitoradas pelo CMDPI e pela sociedade civil, garantindo que o envelhecimento seja tratado como uma prioridade de política pública e não apenas assistencial.

O plano visa atingir três necessidades centrais:

1. **Proteção contra o Isolamento e Violência:** Estabelecer fluxos de denúncia e acompanhamento para idosos em situação de vulnerabilidade.
2. **Autonomia e Participação:** Fomentar o envelhecimento ativo por meio de acesso à cultura, esporte e inclusão digital, combatendo o sedentarismo e a exclusão tecnológica.
3. **Acesso Desburocratizado:** Garantir que a pessoa idosa de Sabáudia tenha prioridade real e facilitada nos serviços de saúde e transporte municipal.

A fundamentação deste instrumento repousa sobre a **Doutrina da Proteção Integral**, que considera a pessoa idosa como sujeito de direitos e detentora de prioridade absoluta.

- **Constituição Federal (Art. 230):** Estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade.
- **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003):** Reafirma a responsabilidade do Poder Público em garantir condições para que o idoso permaneça na comunidade, com saúde e dignidade.
- **Lei Municipal 937/2025:** Designa o CMDPI como o órgão responsável por "indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal" (Art. 2º, inciso III).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Sabáudia possui uma rede de assistência social atuante, um Centro de Convivência (Ives Furlan) bem estruturado e um Conselho Municipal recém-atualizado e paritário, o que facilita a captação de recursos via Fundo Municipal (FMDPI).

A principal fragilidade reside na fragmentação das ações. Atualmente, as secretarias de Saúde, Educação e Cultura ainda não atuam de forma coordenada com a Assistência Social no que tange à pessoa idosa. Este plano surge justamente para corrigir essa lacuna, institucionalizando a intersetorialidade.

Este plano é o único instrumento capaz de vincular o orçamento municipal às necessidades da pessoa idosa. Sem um plano aprovado, as ações tornam-se invisíveis no planejamento plurianual (PPA). A sua importância reside em transformar as leis (que muitas vezes ficam no papel) em metas executáveis, com prazos, responsáveis e fontes de custeio definidas, garantindo que o legado para as pessoas idosas de Sabáudia seja permanente e independente de gestões temporárias.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

MARCO LEGAL

O Marco Legal deste Primeiro Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia não se limita a uma simples listagem de normas, mas representa o alicerce jurídico que transforma a vontade política em obrigação de Estado. A legislação é o instrumento que assegura a transição de um modelo de assistência pontual para um modelo de garantia de direitos, onde o idoso sabaudiense é reconhecido como sujeito ativo e prioritário na sociedade.

A proteção à pessoa idosa no Brasil consolidou-se a partir da Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 230 estabeleceu o dever compartilhado entre família, sociedade e Estado. Esse avanço foi fortalecido pela Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e, fundamentalmente, pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Estas leis representam um apanhado histórico de conquistas que retiraram a pessoa idosa da invisibilidade, garantindo-lhe dignidade, prioridade absoluta e mecanismos de combate a qualquer forma de negligência ou violência.

No âmbito municipal, Sabáudia vive um marco histórico com a promulgação da Lei Municipal nº 937/2025. Esta legislação institucionaliza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e o Fundo Municipal (FMDPI), conferindo autonomia para a gestão e fiscalização de recursos destinados exclusivamente à terceira idade. Este plano é a materialização desta lei, funcionando como o guia prático que garante a continuidade das políticas públicas, independentemente de trocas de gestão, protegendo o legado construído para a população.

Dentro deste arcabouço jurídico, destaca-se o papel fundamental da Proteção Social Especial (PSE). Enquanto a legislação geral define os direitos, a PSE é o braço do Estado que atua quando esses direitos são ameaçados ou violados.

Amparada pela Lei Municipal e pelo Estatuto da Pessoa Idosa, a PSE realiza o acompanhamento especializado (PAEFI) em casos de violência física, psicológica, abandono ou abuso financeiro. Sua inclusão neste marco legal reforça que o município possui não apenas leis de promoção (lazer e convivência), mas também mecanismos jurídicos e técnicos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

rigorosos para a defesa e proteção de idosos em situação de risco, garantindo o fortalecimento dos vínculos familiares e o cumprimento das medidas de proteção previstas em lei.

Portanto, este Plano Municipal é o desdobramento prático de todo esse aparato normativo. Ao fundamentar as ações de saúde, assistência, educação e lazer nas leis vigentes, Sabáudia assegura que o envelhecimento seja tratado com a seriedade que a lei exige, permitindo que o CMDPI atue como o verdadeiro guardião desses direitos, fiscalizando o cumprimento das metas aqui estabelecidas e denunciando qualquer omissão que fira a dignidade da pessoa idosa.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

DIRETRIZES E EIXOS

As diretrizes deste Plano Municipal são norteadas pelos princípios fundamentais do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), adaptadas à realidade territorial de Sabáudia.

Diretrizes Gerais

1. **Prioridade Absoluta:** Garantia de atendimento preferencial e imediato nos órgãos públicos e serviços municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e programas habitacionais, conforme metas previstas no Plano de Ação.
2. **Manutenção do Vínculo Familiar:** Priorização do atendimento no domicílio e junto à família, com fortalecimento do acompanhamento pelo CRAS e CREAS, evitando institucionalização, salvo em situações de risco comprovado.
3. **Envelhecimento Ativo:** Estímulo à autonomia, à participação social e ao protagonismo da pessoa idosa por meio de ações de convivência, inclusão digital, oficinas produtivas, eventos culturais e esportivos previstos nos eixos estratégicos.
4. **Intersetorialidade:** Articulação obrigatória entre Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho e Habitação, assegurando execução integrada das metas estabelecidas para o período 2026–2029.

Eixos Estratégicos de Atuação

Eixo 1: Assistência Social e Habitação

- **Foco:** Proteção social básica e especial.
- **Diretriz:** Fortalecer o Centro de Convivência da Pessoa Idosa “Ives Furlan” como espaço de integração social, ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e assegurar acompanhamento especializado pela PSE/CREAS (PAEFI) em casos de violação de direitos. Estabelecer atendimento prioritário a idosos referenciados no CRAS, beneficiários do BPC e em situação de vulnerabilidade; execução de pequenas reformas de acessibilidade domiciliar e implantação de unidades habitacionais adaptadas conforme metas estabelecidas no Plano de Ação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

- **Prioridade local:** Atendimento prioritário a idosos referenciados no CRAS, beneficiários do BPC e em situação de vulnerabilidade; execução de pequenas reformas de acessibilidade domiciliar e implantação de unidades habitacionais adaptadas conforme metas estabelecidas no Plano de Ação.

Eixo 2: Saúde

- **Foco:** Prevenção, recuperação e manutenção da saúde.
- **Diretriz:** Garantir atendimento integral e prioritário na atenção básica, com acompanhamento domiciliar aos idosos acamados ou com mobilidade reduzida, além da realização periódica de ações preventivas.
- **Prioridade local:** Garantir o mínimo de 80% de cobertura aos idosos restritos ao leito identificados pelas UBS; realizar campanhas de vacinação anual conforme orientação do Ministério de Saúde alcançando a cobertura de 80% das pessoas idosas; realização de campanhas de prevenção de agravos e doenças crônicas conforme calendário anual; implantação do serviço de geriatria por meio do credenciamento e contratação de médico geriatra; garantir a reabilitação de fisioterapia domiciliar para pessoas idosas acamadas de acordo com prescrição médica, garantir reabilitação em fisioterapia na clínica para pessoas idosas robustas conforme pedido médico e garantir acesso a consultas especializadas de cardiologia para pessoas idosas com risco cardiológico.

Eixo 3: Educação

- **Foco:** Alfabetização, inclusão digital e aprendizagem ao longo da vida.
- **Diretriz:** Promover campanhas de divulgação a fim de estabelecer o acesso da pessoa idosa à Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como ofertas de oficinas de orientação digital.
- **Prioridade local:** Campanhas de divulgação da EJA, desenvolvimento de oficinas digitais trimestrais para 5 pessoas idosas.

Eixo 4: Trabalho e Renda

- **Foco:** Preparação para a aposentadoria e inserção no mercado.
- **Diretriz:** Incentivar a geração de renda complementar por meio de oficinas produtivas e estimular a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho formal ou informal, combatendo a discriminação etária.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

- **Prioridade local:** Estimular o empreendedorismo na terceira idade e oficinas de artesanato e produção local que possam gerar autonomia financeira. Estimular a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho formal ou informal, combatendo a discriminação etária.

Eixo 5: Cultura, Esporte e Turismo

- **Foco:** Promoção do bem-estar físico, mental e social.
- **Diretriz:** Garantir acesso contínuo a atividades culturais, esportivas e recreativas que promovam o envelhecimento ativo e a integração social.
- **Prioridade local:** Realização anual dos Jogos Municipais da Terceira Idade; promoção semestral de bailes, passeios e viagens culturais; utilização dos espaços públicos municipais para ampliação da participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias.

Eixo 6: Acessibilidade

- **Foco:** Direito à cidade e mobilidade urbana.
- **Diretriz:** Eliminar barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade nos espaços públicos e privados.
- **Prioridade local:** Fiscalização de calçadas, rampas de acessibilidade e adequação dos pontos de embarque no município.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Garantir a proteção social e o fortalecimento de vínculos.	Fortalecimento do Serviço de Convivência no Centro de Convivência da Pessoa Idosa "Ives Furlan".	Atender 80% das pessoas idosas referenciadas no CRAS, beneficiários do BPC e/ou em situação de violação de direitos atendidos pela PSE/CREAS.	2026-2029	Relatórios Mensais de Atendimento	Sec. de Assistência Social e Habitação
Proteger as pessoas idosas em situação de risco (PSE).	Acompanhamento especializado via CREAS (PAEFI) para casos de violência/negligência.	Atender 70% das notificações de violação de direitos.	2026-2029	Relatório semestral quantitativos e qualitativos dos casos atendidos ao CMDPI.	PSE / CREAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Viabilizar o acesso à moradia digna e adaptada para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e, promovendo a segurança habitacional e a autonomia no ambiente doméstico.	Programa de pequenas reformas para acessibilidade em domicílios de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.	Atender 05 famílias de pessoas idosas por ano.	2026-2029	Vistoria técnica da Engenharia/Habitação.	Sec. de Assistência Social e Habitação e Poder Executivo
Implementar programas habitacionais adaptados que assegurem acessibilidade, segurança e a manutenção dos vínculos comunitários por meio de um Programa Habitacional para Pessoas Idosas.	Implantar Condomínio Habitacional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.	Entregar 10 unidades habitacionais adaptadas até o final do quadriênio.	2028-2029	Número de moradias implantadas.	Sec. de Assistência Social e Habitação e Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Indicadores de Resultado: Número de pessoas idosas ativas no SCFV; redução da reincidência de casos de violência acompanhados pela PSE; número de moradias adaptadas ou implantadas.

Prazo: Avaliação semestral.

EIXO 2 – SAÚDE

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Promover o envelhecimento saudável e prioritário.	Atendimento domiciliar (Programa Saúde em Casa) para pessoas idosas acamadas ou com mobilidade reduzida.	80% de cobertura das pessoas idosas restritas ao leito.	2026-2029	Relatórios de Visita do Agente de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Prevenir agravos e doenças crônicas.	Campanhas de vacinação e palestras preventivas (quedas, hipertensão, diabetes e saúde mental) nas UBS.	Realizar campanhas de vacinação anual conforme orientação do Ministério de Saúde alcançando a cobertura de 80% da população idosa; realização de campanhas de prevenção de agravos e doenças crônicas conforme calendário anual da Secretaria	2026-2029	Relatório de Atividades Coletivas.	Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
		Municipal de Saúde.			
Implantação do serviço de geriatria por meio do credenciamento e contratação de médico geriatra.	Realizar o credenciamento e contratação de um médico geriatra.	Alcançar 80 % da população idosa com classificação de risco.	2027-2029	Relatório quantitativo de atendimentos.	Secretaria Municipal de Saúde
Garantir a reabilitação de fisioterapia domiciliar para pessoas idosas acamadas de acordo com prescrição médica.	Ampliar a oferta de fisioterapia domiciliar para pessoas idosas conforme prescrição médica.	Ampliar em 30% a oferta de fisioterapia domiciliar para pessoas idosas conforme prescrição médica.	2026-2029	Relatório quantitativo de atendimentos.	Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Garantir reabilitação em fisioterapia na clínica para pessoas idosas robustas conforme pedido médico.	Manter a oferta de fisioterapia domiciliar para pessoas idosas conforme prescrição médica.	Garantir a oferta de fisioterapia domiciliar para pessoas idosas conforme prescrição médica.	2026-2029	Relatório quantitativo de atendimentos.	Secretaria Municipal de Saúde
Garantir o acesso a consultas especializadas de cardiologia para pessoas idosas com risco cardiológico.	Garantir credenciamento de médico cardiologista para atendimento no município; garantir agendamento de exames especializados em tempo hábil; garantir acesso à medicação gratuita por meio da farmácia popular, farmácia especial e farmácia municipal.	Diminuir a taxa de mortalidade por doenças cardiovasculares, reduzir o número de internações por doenças cardiovasculares; aumentar a longevidade e	2026-2029	Acompanhamento de indicadores morbimortalidades.	Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
		qualidade de vida da pessoa idosa com risco cardiológico.			

Indicadores de Resultado: Percentual de idosos vacinados; número de visitas domiciliares realizadas; número de ações preventivas realizadas, número de médicos credenciados e atendimentos fisioterápicos.

Prazo: Monitoramento semestral.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

EIXO 3 – EDUCAÇÃO

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Promover a inclusão digital.	Oficinas de uso de Smartphone s, Redes Sociais e computador .	Realizar 04 turmas anuais de inclusão digital.	2026-2029	Relatórios trimestrais de oficinas realizadas e pessoas idosas alcançadas.	Sec. de Assistência Social
Promover a alfabetização e escolarização	Estimular a participação das pessoas idosas nas turmas de EJA.	Realizar campanha s anuais de divulgação focadas no público idoso	2026-2029	Número de pessoas alcançadas.	Sec. de Educação

Indicadores de Resultado: Número de idosos orientados digitalmente; número de idosos matriculados na EJA.

Prazo: Avaliação anual.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

EIXO 4 - TRABALHO E RENDA

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Fomentar a autonomia e a renda.	Estimular a participação em oficinas de artesanato e culinária para geração de renda extra em parceria com o SENAC.	Realizar 02 oficinas produtivas anuais.	2027-2029	Relatório de produção/exposição	Sec. de Assistência Social
Combater a discriminação etária no trabalho.	Estimular a participação de pessoas idosas no mercado de trabalho por meio de parcerias com empresas locais.	Firmar ao menos 01 parceria anual com empresa local para inserção de pessoas idosas no mercado de trabalho.	2026-2029	Relatório quantitativo de pessoas idosas contratadas anualmente.	SINE

Indicadores de Resultado: Número de idosos participantes nas oficinas e inseridos no mercado de trabalho.

Prazo: Avaliação anual.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 28 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Fomentar o protagonismo e o bem-estar físico.	Realização dos Jogos Municipais da Terceira Idade de Sabáudia.	01 Evento esportivo por ano. Implantar um time de voleibol adaptado para pessoas idosas para competição de campeonato intermunicipal e estadual.	2026-2029	Relatório do Departamento de Esportes, quantidade de pessoas idosas participantes.	Sec. de Cultura, Esporte e Turismo e Assistência Social
Garantir acesso a atividades culturais.	Realização de bailes, passeios e viagens.	01 Atividade cultural; 01 viagem semestral; Adesão do Programa Viaja Mais 60; Garantir a execução do Programa Municipal Caminhos do Bem Viver.	2026-2029	Registro fotográfico e lista de passageiros.	Sec. de Cultura, Esporte e Turismo e Sec. de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 29 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Construir piscina aquecida adaptada com acessibilidade e para realização de hidroginástica.	Promover saúde, por meio de atividades físicas e melhoria da qualidade de vida por meio de hidroginástica.	Construir 01 piscina coberta aquecida adaptada com acessibilidade para realização de hidroginástica para pessoas idosas.	2026-2029	Relatório de idosos participantes	Sec. de Cultura, Esporte e Turismo e Sec. de Assistência Social.

Indicadores de Resultado: Número e lista de participantes nas ações.

Prazo: Avaliação após cada evento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 30 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

EIXO 6 – ACESSIBILIDADE

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsável
Garantir o direito à cidade, promovendo mobilidade urbana segura e acessível à pessoa idosa, com eliminação gradual de barreiras arquitetônicas no município de Sabáudia.	Levantamento técnico das condições de acessibilidade em prédios públicos, calçadas e pontos de embarque. Adequação gradual de espaços públicos conforme normas de acessibilidade vigentes. Fiscalização e orientação aos proprietários quanto à regularização de calçadas.	Realizar 01 diagnóstico técnico municipal de acessibilidade e até o final de 2026. Adequar, no mínimo, 05 pontos críticos por ano (calçadas, rampas ou prédios públicos). Garantir que 70% dos prédios públicos municipais estejam com acesso adaptado até 2029, conforme viabilidade técnica e orçamentária.	2026–2029	Relatório técnico anual emitido pela Secretaria responsável. Registro fotográfico antes/depois das adequações realizadas. Relatório de fiscalização urbana.	Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SEISUMA), em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 31 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Indicadores de Resultado: Número de pontos de acessibilidade adequados por ano; percentual de prédios públicos adaptados; redução de registros de reclamações relacionadas à mobilidade urbana da pessoa idosa

Prazo: Monitoramento anual

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 32 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

IMPLEMENTAÇÃO

A implementação deste Plano Municipal dar-se-á por meio de uma gestão participativa e intersetorial, garantindo que as metas estabelecidas sejam integradas ao ciclo de planejamento orçamentário do município de Sabáudia (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA). Este alinhamento é fundamental para assegurar que as ações aqui previstas possuam dotação orçamentária própria e continuidade administrativa.

A coordenação geral das ações e o suporte administrativo para a execução deste Plano ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atuando em estreita colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). No exercício dessa coordenação, caberá a esta pasta:

- **Articulação Intersetorial:** Convocar e mediar reuniões periódicas com os gestores das demais secretarias envolvidas (Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Serviços Urbanos), promovendo a integração das políticas públicas.
- **Gestão de Dados:** Sistematizar as informações, indicadores e relatórios de execução enviados pelos diversos setores, consolidando-os em documentos técnicos para apreciação do Conselho.
- **Mediação Institucional:** Facilitar o diálogo entre o Poder Público Executivo e o Conselho Municipal, garantindo que as deliberações do CMDPI sejam comunicadas e implementadas pelas secretarias finalísticas.
- **Apoio Logístico:** Providenciar o suporte técnico-administrativo necessário para que as comissões de monitoramento possam realizar visitas *in loco* e avaliações de impacto das ações propostas.

Para garantir a viabilidade financeira das metas propostas, os recursos serão mobilizados das seguintes fontes:

1. **Recursos Próprios (Tesouro Municipal):** Cada secretaria (Saúde, Educação, Esporte, etc.) deverá prever em seu orçamento anual as verbas necessárias para o cumprimento das metas sob sua responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 33 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

2. **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI):** Utilizado para projetos específicos, campanhas e ações complementares aprovadas pelo CMDPI, conforme a **Lei 937/2025**.
3. **Recursos Estaduais e Federais:** Captação de recursos via convênios e transferências fundo a fundo (SUAS e SUS).
4. **Doações de Imposto de Renda:** Incentivo a pessoas físicas e jurídicas para destinarem parte do IR ao FMDPI.

A execução deste Plano depende diretamente da atuação das secretarias setoriais, que não devem ver as ações como "tarefas extras", mas como deveres institucionais previstos no Estatuto da Pessoa Idosa:

- **Secretaria de Saúde:** Garantir atendimento prioritário, preventivo e domiciliar, bem como executar ações coletivas de promoção da saúde da pessoa idosa.
- **Secretaria de Educação:** Responsável pela execução de programas de alfabetização e inclusão digital em parceria com a Assistência Social voltados à pessoa idosa, promovendo aprendizagem ao longo da vida.
- **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:** Responsável pela promoção de ações culturais, esportivas e recreativas que estimulem o protagonismo e o envelhecimento ativo.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:** Executar serviços de proteção social básica e especial, coordenar o SCFV, acompanhar casos via CREAS e desenvolver ações de moradia e acessibilidade domiciliar.
- **Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SEISUMA):** Atuar na adequação da acessibilidade urbana, fiscalização de calçadas e eliminação de barreiras arquitetônicas em prédios públicos.

As ações serão desenvolvidas de forma contínua durante a vigência do plano (2026-2029). No primeiro semestre de cada ano, será priorizada a mobilização e planejamento das ações; no segundo semestre, a execução intensiva e o levantamento de indicadores para a avaliação anual.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 34 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são processos contínuos que visam garantir a transparência e o cumprimento das metas. Este processo permitirá identificar gargalos e realizar os ajustes necessários ao longo da vigência (2026-2029).

O monitoramento será realizado de forma intersetorial, tendo o CMDPI como o órgão central de fiscalização e acompanhamento:

- **Coleta de Dados:** Semestralmente, cada secretaria envolvida (Saúde, Educação, Esporte, etc.) deverá encaminhar os dados de progresso das suas metas.
- **Compilação Técnica:** A Secretaria Executiva prestará o apoio administrativo necessário para organizar e consolidar essas informações em relatórios técnicos.
- **Acompanhamento e Fiscalização pelo CMDPI:** O Plenário do CMDPI analisará esses relatórios em reuniões ordinárias. Cabe ao Conselho, no exercício de sua função controladora, fiscalizar se as ações estão sendo executadas conforme o planejado, cobrar justificativas das secretarias em caso de descumprimento e sugerir correções de rota.

Para que o CMDPI exerça sua função fiscalizadora, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, tais como:

1. **Indicadores de Assistência Social:** Número de idosos atendidos no SCFV e casos de violação acompanhados pelo CREAS.
2. **Indicadores de Saúde:** Porcentagem de idosos com vacinação e visitas domiciliares em dia.
3. **Indicadores de Educação/Cultura:** Número de inscritos em oficinas de inclusão digital, Educação para Jovens e Adultos (EA) e eventos esportivos/culturais.
4. **Meios de Verificação:** Listas de presença, relatórios do SUS/SUAS, registros fotográficos e extratos do FMDPI.

O CMDPI realizará uma assembleia extraordinária anual para emitir um Parecer de Avaliação, aprovando ou ressalvando a execução das políticas naquele exercício.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 35 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

Caso o CMDPI identifique que as metas não estão sendo atingidas, o Conselho tem a prerrogativa de convocar os gestores das pastas para prestar esclarecimentos e repactuar as ações.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 36 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 1994.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação alterada pela Lei nº 14.423/2022). Brasília, DF, 2003.

BRASIL. **Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022**. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas". Brasília, DF, 2022.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF, 2004.

SABÁUDIA. **Lei Municipal nº 937/2025**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Sabáudia/PR e dá outras providências. Sabáudia, PR, 2025.

SABÁUDIA. **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**. Sabáudia, PR, 2026.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997**. Dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso. Curitiba, PR, 1997.

PARANÁ. **Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná**. Curitiba: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. Resultados Preliminares e Dinâmica Populacional. Rio de Janeiro, 2022.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 37 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação do I Plano
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de
Sabáudia/PR para o quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
SABÁUDIA - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº
937/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e metas intersetoriais para
a promoção, proteção e defesa dos direitos da população idosa do município;

CONSIDERANDO a aprovação por este colegiado em reunião extraordinária
realizada no dia 09 de março de 2026, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o I Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia, com
vigência para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º – O Plano Municipal é composto por eixos estratégicos que abrangem as áreas
de Assistência Social e Habitação, Saúde, Educação, Trabalho e Renda, Cultura, Esporte,
Turismo e Acessibilidade.

Art. 3º – A implementação e o monitoramento das metas contidas no Plano serão de
responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais envolvidas, sob a fiscalização
permanente do CMDPI.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 10 de março de 2026.



ANTÔNIO LUIZ PINTO

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 38 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº114/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN**, estatutário efetivo, matrícula nº980, **ASSISTENTE SOCIAL**, CPF: XXX.394.769-XX, a concessão de **2 (DUAS) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem ao município de **CURITIBA-PR**. Com saída no dia 17/03/2026 às 23:35h e estimativa de retorno para dia 19/03/2026 às 22:15h, com a finalidade de participar do evento **“3º ENCONTRO CONACATE MULHER – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A MUDANÇA PARA UM FUTURO SEGURO”**, no município de CURITIBA-PR. Meio de transporte: **RODOVIÁRIO**

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de março de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977

Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.10 16:00:12 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 39 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº109/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GRAZIELE DE CASTRO RODRIGUES**, professora, estatutário efetivo, matrícula nº.: 1349586, CPF: XXX.137.669-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Que irá participar do **“SEMINÁRIO ESTADUAL 2026 DA UNDIME PARANÁ”**. Evento este realizado na cidade de **MARINGÁ-PR**, com perspectiva de saída nos dias 12/03/2026 e 13/03/2026 às 8:00h e retorno previsto para os mesmos dias às 17:30h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.10
15:58:35 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 40 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº110/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **TACIANA REGINA SANGUINO JOANUTTI**, Pedagoga, estatutário efetivo, matrícula nº.: 20, CPF: XXX.137.059-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Que irá participar do “**SEMINÁRIO ESTADUAL 2026 DA UNDIME PARANÁ**”. Evento este realizado na cidade de **MARINGÁ-PR**, com saída nos dias 12/03/2026 e 13/03/2026 às 08:00h e retorno previsto para os mesmos dias às 17:30h.

Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX** – Placa: **RHR5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de março de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.10 15:58:51
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 41 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº112/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **AMARILEIA SIDILENE CALISTI**, EDUCADOR INFANTIL, efetiva, matrícula nº 134914, CPF: XXX.449.529-XX, a concessão de **2 (DUAS) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de viagem à cidade de **MARINGÁ-PR**, para participar do **“SEMINÁRIO ESTADUAL 2026 DA UNDIME PARANÁ”**. Com saída nos dias 12/03/2026 e 13/03/2026 às 8:00h e estimativa de retorno nos mesmos dias às 17:30h Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de março de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.10
15:59:39 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 42 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

S

PORTARIA Nº111/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **ALETHÉIA AUXILIADORA GARBIM CASTILHO**, Secretária Municipal de Educação /Professora, estatutário efetivo, matrícula nº.: 134911, CPF: XXX.884.939-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Que irá participar do **“SEMINÁRIO ESTADUAL 2026 DA UNDIME PARANÁ”**. Evento este a realizar-se na cidade de **MARINGÁ-PR**, com perspectiva de saída nos dias 12/03/2026 e 13/03/2026 às 8:00h e retorno previsto para os mesmos dias às 17:30h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.10
15:59:10 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 43 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº113/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GABRIELA APARECIDA ASSOFRÁ**, estatutário efetivo, matrícula nº874, **PSICÓLOGA**, CPF: XXX.137.849-XX, a concessão de **2 (DUAS) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**, para participar do evento “ **3º ENCONTRO CONACATE MULHER – VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: A MUDANÇA PARA UM FUTURO SEGURO** ” no dia 17/03/2026, com saída às 22:35h e retorno previsto para dia 19/03/2026 às 22:15h.

Meio de transporte: **RODOVIÁRIO**

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma
digital por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.10
15:59:56 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 44 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº115/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **CAROL FERREIRA DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº384, **PSICÓLOGA – GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, CPF: XXX.644.239-XX, a concessão de **2 (DUAS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA-PR**, para participar do evento **“3º ENCONTRO CONACATE MULHER – VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: A MUDANÇA PARA UM FUTURO SEGURO”**, no dia 17/03/2026, com saída às 23:35h e retorno previsto para dia 19/03/2026 às 22:15h. Meio de transporte: **RODOVIÁRIO**

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de março de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.10
16:00:27 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 45 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 2

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2026
	Processo Adm.: 3/2026 Data do Processo: 12/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/03/2026
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Total do Participante: 57.956,60

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Total do Participante: 67.750,30

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
JOSE D R BARBOSA MERCADO ELDORADO

Total do Participante: 374.242,80

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI EPP

Total do Participante: 74.800,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Total do Participante: 1.445,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Total do Participante: 955,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Total do Participante: 22.104,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 46 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 2 / 2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Total do Participante: 42.810,70

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

SCHIAVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Total do Participante: 353.326,90

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

STV DISTRIBUIDORA LTDA

Total do Participante: 2.770,00

Total Geral: 998.161,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Alimentação Escolar	07.001.12.306.0003.2016.3.3.90.32.00	R\$ 1.470.830,50

Sabáudia, 10/03/2026

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.10 16:09:48
-03'00'

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 47 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 116/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 893/2025 que dispõe sobre os procedimentos para concessão de diárias e reembolsos.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo administrativo e garantir a transparência e legalidade de pagamento de indenizações a servidores com relação a diárias e reembolsos;

Resolve:

Art. 1º. **Designar**, a servidora GIOVANA SANGUINO PEREIRA, portadora do RG nº **04137** - SESP/PR, CPF nº **1.630.279**, matrícula 1003, para receber e dar prosseguimento nas solicitações das Diárias e Reembolsos do Município de Sabáudia de acordo com a comunicação interna nº 100/2026 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Caberá à servidora designada a conferência da documentação comprobatória, a verificação da disponibilidade orçamentária, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.10
16:47:59 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2843 – PÁG. 48 – TERÇA-FEIRA – 10 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a servidora **Andréia dos Santos Estralioto**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na forma dos artigos 112, 116 e 120 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, o descanso de 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 17/01/2025 à 16/01/2026, para serem gozados a partir do dia 16/03/2026.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente